

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2018

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Município e a sociedade civil organizada poderão realizar eventos sobre o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, por meio de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de dezembro de 2018.

---

***Missionária Michele Collins***  
Vereadora

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

### JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município do Recife. O referido dia coincide com a data instituída pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000.

Do ponto de vista legal, temos na nossa Carta Magna, no art. 227, como também no ECA, dispositivos que tratam do dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O abuso sexual é qualquer forma de contato e interação sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, em que o adulto, que possui uma posição de autoridade ou poder, utiliza-se dessa condição para sua própria estimulação sexual, da criança ou adolescente, ou ainda de terceiros, podendo ocorrer com ou sem contato físico.

A exploração se caracteriza pela utilização sexual de crianças e adolescentes, com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer outra espécie. São quatro formas nas quais ela ocorre: em redes de prostituição, pornografia, redes de tráfico e turismo sexual.

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Dados do Disque 100 (canal de denúncia de violações dos direitos humanos) mostram que, a cada hora, nove crianças e adolescentes sofrem violência no Brasil. Já o levantamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) indica que ocorrem cerca de 100 mil casos de abuso e exploração sexual por ano no país.

Compreendemos que o melhor caminho para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes é a prevenção. É necessário um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis, a sensibilização da população em geral e dos profissionais das áreas de educação e jurídica, com a identificação de crianças e adolescentes em situação de risco e o acompanhamento da vítima e do agressor.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de dezembro de 2018.

---

***Missionária Michele Collins***  
Vereadora